

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA
PUBLICADO EM
FOLHA - 030 de 07/Jul/95
ADT UJM N.º _____ de _____/_____/____
ESP. J.M.R. " _____ de _____/_____/____

PROVIMENTO N° 074/95

Disciplina, no âmbito da Justiça Militar, as atribuições dos Assessores Jurídicos incumbidos de dar cumprimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666/93.

O Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XXVII, da Lei n° 8.457, de 04 de setembro de 1992 e artigo 11, inciso XXX, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I - Os Assessores designados para cumprir o estabelecido no parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, são tecnicamente independentes e responsáveis pelos pareceres que emitirem, nas matérias objeto do seu campo de atuação.

II - São suas atribuições:

a - proceder ao exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como das de contratos, acordos ou ajustes;

b - emitir pareceres em processos de licitação e contratos administrativos, inclusive, naqueles casos de dispensa de certame e da impossibilidade jurídica de competição;

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

c - fazer pesquisas jurídicas sobre licitações e contratos administrativos, com a finalidade de orientar os seus executores;

d - desempenhar outras atribuições inerentes aos seus cargos.

III - As Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias não poderão licitar, contratar, nem distratar com terceiros, sem a prévia audiência dos assessores a que se refere este provimento, sob pena de serem responsabilizadas pela omissão, devendo estes sempre que consultados, emitir parecer fundamentado, em cada caso, apresentando sugestões e adequando os textos propostos à Lei respectiva, apondo o seu "de acordo", naqueles julgados perfeitos.

IV - A competência da Diretoria de Patrimônio e Material permanece inalterada, nos termos do Regulamento do Superior Tribunal Militar, aprovado pela Resolução nº 047/93.

V - Este provimento entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília-DF, 30 de junho de 1995.

Luiz Leal Ferreira
Alte Esq **LUIZ LEAL FERREIRA**

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA
PUBLICADO EM
JUN 30 de 07, 1995
ADT JUN N.º _____ de _____
B ESP JUN N.º _____ de _____

STM-DIREG
ENTRADA
EM 30/06/95
AS 14:55 H.
Resp. <i>[Assinatura]</i>